



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 0305, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõem sobre o arquivamento do Processo Administrativo de Fiscalização 0055/25, referente à fiscalização reativa realizada no Centro de Especialidade e Diagnóstico do Município de Pedra Branca do Amaparí.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237 de 10 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO fiscalização reativa realizada no Centro de Especialidade e Diagnóstico do Município de Pedra Branca do Amaparí;

CONSIDERANDO o Despacho da Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, o qual informa ausência de profissional de enfermagem no corpo técnico do referido estabelecimento de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação da 11º Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/AP – ano 2025.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo de Fiscalização 0055/25.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN – AP nº 132300-ENF
Presidente

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN – AP nº 161.667-ENF
Secretário